LEI N. 4.756/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 4.344/PMC/19 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CACOAL - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea *f*, do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 4.344/PMC/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação.

> Art. 3º. O COMTUR será constituído por 18 (dezoito) conselheiros, que formarão o colegiado, sendo um terço dos seus membros indicados pelo poder público e dois terços da sociedade civil organizada, relacionados com o negócio e a infraestrutura turística do Município de Cacoal, assim especificados:
>
> I – representantes do poder público:
>
> [...]
>
> f) **01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360